



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 24783

Ordinário
Data de Emissão: 17/02/2025
Processo: 6039.2025/0000210-8

Identificação da Unidade

Órgão: 53.00 - Subprefeitura Ipiranga SUB-IP
Unidade: 53.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Lino Coutinho - s/nº 799/800 - 444 - Ipiranga - São Paulo - SP - 04207000 CNPJ: 05.636.771/0001-93
Telefone: (28) 0836-01

Identificação do Credor

Credor: SILMARA APARECIDA VIEIRA CHAGAS GABRIEL 28057531860
Endereço: Rua Professor Benedito Leônico Arouche de Toledo - 92 - Parque Santana - Mogi das Cruzes - SP - 08717190 CNPJ / CPF: 17.629.837/0001-05
Telefone: (11) 2629 1399

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 6.535 -6 Conta Corrente - 000.019.013-7

Identificação da Dotação

Programática: 53.10.15.452.3022.2339 - Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Serjetas (Vias e Logradouros)
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Item: 03 - Tijolo, Bloco e Similares
Histórico: Aq. Tijolo Comum de Barro Medida 4cm x 10 cm x 16 cm

Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável

Valor: R\$ 5.640,00 Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 42.784,60	Reserva : 15439/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 5.640,00	Contratação : 4251/2025
Valor do Empenho:	R\$ 5.640,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 37.144,60	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 83 Descrição 30 dias corridos a contar da data de recebimento do objeto

Prazo(em dias) : 5 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	5.640,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Bruna S. Pugliesi
Supervisora de Finanças
RF 79.330.45
SUB-IP

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILMARA APARECIDA VIEIRA CHAGAS GABRIEL
Data: 20/02/2025 14:47:29-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por DB44893

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA IPIRANGA
ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

[01] FOLHA

02 DE 02

53.10.15.452.3022.2339.33903000.00150090010

[02] PROCESSO
ANO NÚMERO DC
6039.2025/0000210-8

[03] N° DA N.E.
24783

[04] IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE NÚMERO	RAMAL
SUB-IP	SUBPREFEITURA IPIRANGA	3540-0307	0333

[05] DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

PENALIDADES

"São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

2. Ocorrendo recusa da contratada em retirar/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Contratante, ou não assinar o contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

2.1. Incidirá nas mesmas multas previstas neste item a empresa que estiver impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

3. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do item 2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis
6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

[07] DATA DA EMISSÃO
17/02/2025

[06] R\$
5.640,00

[08] RESP. PELA EMISSÃO



Documento assinado digitalmente
SILMARA APARECIDA VIEIRA CHAGAS GABRIEL
Data: 20/02/2025 14:47:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruna Soraggi Boglietti
Supervisora de Finanças
RF 793.304.5
SUB-IP

**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA IPIRANGA
ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

[01] FOLHA

01 DE 02

53.10.15.452.3022.2339.33903000.00150090010

[02] PROCESSO
ANO NÚMERO DC
6039.2025/0000210-8

[03] Nº DA N.E.

24783

[04] IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFÍXO

NOME

TELEFONE
NÚMERO
3540-0307

RAMAL

SUB-IP

SUBPREFEITURA IPIRANGA

0333

[05]

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM

QTD

UN

DESCRIÇÃO

PREÇO
UNITÁRIO

VALOR TOTAL

01

12000

Un.

Tijolo comum de barro medida 4 x 10 x 16 cm, conforme
NBR 15270/17.

0,47

5.640,00

PRazo DE ENTREGA:

5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de
Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da
data de adimplimento do objeto contrato.

Endereço de Entrega: Rua Eugênio Falk, 657 - Jd.
Providência.

[07] DATA DA EMISSÃO

17/02/2025

[06] IRS

[08] RESP. PELA EMISSÃO

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILMARA APARECIDA VIEIRA CHAGAS GABRIEL
Data: 20/02/2025 14:47:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Bruna Sampaio Pugliesi
Supervisora de Finanças
RF 783.304.5
SUB-IP